

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

**PROJETO DE LEI Nº 038/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), indica recursos e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DA SAÚDE

02 – CONVÊNIOS

10.301.0107.2087 – Rede Bem Cuidar – Equipamentos Odontológicos ..... R\$ 50.000,00

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 50.000,00

**TOTAL ..... R\$ 50.000,00**

**Art. 2º** – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, são indicados os recursos oriundos da Secretaria Estadual da Saúde, de acordo com a Portaria nº 395/2022, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

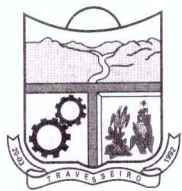
**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 26 de julho de 2022.**

  
**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

  
**PEDRO HENRIQUE FINGER**  
Secretário da Administração e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 038/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022.**

**Senhor Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as):**

Através do presente, cumprimentamos todos os Edis dessa Câmara, oportunidade em que enviamos para análise e aprovação, o Projeto de Lei Nº 038/2022, que trata da abertura de um crédito especial no valor de R\$ 50.000,00.

A abertura do presente crédito faz-se necessária, pois o mesmo trata-se de um recurso especial, oriundo da Secretaria Estadual da Saúde, direcionado para a aplicação na aquisição de equipamentos odontológicos a serem utilizados pela Equipe de Saúde Bucal da Unidade de Saúde do município, conforme Portaria nº 395/2022.

Para que a Administração possa utilizar os recursos, será necessário adequar a referida despesa no orçamento municipal, pois não há previsão na Lei Orçamentária Anual.

Assim, para possibilitar a utilização dos recursos, dar efetividade e revertê-los em benefícios diretos à população do Município, solicitamos a compreensão dessa Casa Legislativa, para a apreciação e aprovação da matéria.

Atenciosamente,

  
**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal